

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8012 | Pato Branco, 10 de novembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO - PROJUDI  
Endereço: Rua Maria Bueno, 284 - Whatsapp (46)98822-5042 - Plantão - e-mail: "cargaprogramada.segundavcpb@hotmail.com" - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 32254501 - Celular: (46) 98822-5042 - E-mail: PB-2VJ-E@tjpr.jus.br

Autos nº. 0004242-49.2018.8.16.0131

### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS Prazo de 10 (DEZ) dias

A Excelentíssima Senhora Doutora Flavia Molli de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei... Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos sob nº 0004242-49.2018.8.16.0131 de AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA com pedido de liminar em que é Autor COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45 e Desapropriado: ULISSES PIVA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 1.368.564 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 396.094.139-00, residente e domiciliado na Rua Itabira, 707, Pato Branco - PR, pelo presente edital fica(m) INTIMADO(A)(S) OS TERCEIROS INTERESSADOS, do inteiro teor da respeitável sentença proferida pela MM. Juíza, a seguir transcrita: "SENTENÇA I. Relatório: Trata-se de AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA ajuizada por COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR em face de ULISSES PIVA ambos qualificados, alegando que através do Decreto nº. 8.138/2017, foi autorizada pelo Município de Pato Branco a constituir servidão administrativa em área pertencente ao expropriado, declarada de utilidade pública, para fins de passagem de rede coletora de esgoto. Alegando urgência das obras e a realização de avaliação prévia, pugnou pela imissão provisória na posse, mediante depósito do valor apurado. Ao final, postulou a confirmação da liminar e consequente constituição definitiva da servidão. Juntou documentos (ev. 1.2 a 1.15). Avaliação judicial da servidão determinada pela decisão do evento 13.1, seguida do respectivo laudo (ev. 24.1). Concedida a liminar (ev. 30.1), foi determinada a citação dos réus. Comprovação de depósito e impugnação ao laudo apresentado (ev. 36.1 a 36.3). O réu apresentou contestação (ev. 61.1), alegando, em síntese, que o imóvel objeto dos autos se encontra registrado exclusivamente em seu nome, diante da escritura pública de divórcio anexada. Arrazou que os valores depositados não correspondem à justa indenização, considerando que esta deve compreender todo o valor do imóvel. Também impugnou a avaliação realizada pelo Avaliador Judicial, requereu a nomeação de perito e pugnou que sobre o valor da avaliação incida correção monetária e juros compensatórios de 12% ao ano, contados do Decreto nº 8.138/2017 ou do mandato de imissão da posse, ocorrida em 15/08/2018, acrescidos ainda de juros moratórios. Juntou documentos (ev. 61.2 a 61.5). Impugnação à contestação (ev. 66.1). Oportunizou-se às partes a especificação de provas (ev. 67.1), ocasião em que ambas requereram a realização de prova pericial (ev. 76.1, 77.1 e 80.1). Decisão de saneamento e organização (ev. 83.1). Juntada de laudo pericial (ev. 192). As partes apresentaram impugnações acerca do laudo pericial (ev. 209, 211, 226, 227, 244, 260). Sobre os esclarecimentos prestados pela Sra. Perita (ev. 220, 238, 254). A parte ré manifestou concordância com o laudo e requereu sua homologação (ev. 243.1). Homologação do laudo de avaliação (ev. 266.1). Manifestação pelas partes (ev. 270.1 e 272.1). Cota Ministerial (ev. 275.1). Vieram os autos conclusos. É o breve relato. Decido. II. Fundamentação: a) Polo passivo: Primeiramente, determino a exclusão da parte cadastrada no sistema Projudi como "Esposa de Ulisses Piva", considerando que este é divorciado e o imóvel objeto dos autos pertence somente a ele (ev. 1.11 e 61.4). Mérito: O feito comporta julgamento tendo em vista as provas já produzidas nos autos. Não havendo preliminares a serem analisadas, tampouco questões processuais pendentes, passo à análise do mérito da demanda. III. Servidão administrativa e indenização: Trata-se de ação de constituição de servidão administrativa, ajuizada com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Nas palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro: (...) servidão administrativa é o direito real de gozo, de natureza pública, instituído sobre imóvel de propriedade alheia, com base em lei, por entidade pública ou por seus delegados, em favor de um serviço público ou de um bem afetado a fim de utilidade pública.[1] A servidão administrativa, também chamada de pública, constitui ônus real de uso, imposto pelo Poder Público a determinados imóveis particulares com o fim de possibilitar a realização de obras e serviços públicos, mediante indenização dos prejuízos efetivamente suportados pelo proprietário. Destarte, mantém-se a propriedade com o particular, mas onera-se esta com um uso público, correspondendo à indenização ao prejuízo suportado pelo titular do domínio. Deste modo, como nos demais institutos do direito administrativo, na servidão vigora o princípio segundo o qual o interesse coletivo deve se sobrepor ao interesse individual, devendo a propriedade privada atender a sua função social (artigo 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal). Com efeito, não há dúvida quanto ao direito da autora em constituir a servidão pretendida, em face da declaração de utilidade pública da área do imóvel indicado na inicial, vez que necessária à passagem da rede coletora de esgoto. Malgrado, a servidão administrativa, em regra, não acarreta a perda da propriedade, de modo que inviável a fixação de valor que corresponda a totalidade da área atingida, salvo se a hipótese assemelhar-se à desapropriação. No mais, diante homologação do laudo apresentado pelo perito judicial no evento 192.1, reputa-se adequado ao valor indenizatório indicado, qual seja, R\$28.813,40 (vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos). II. Juros moratórios, compensatórios e correção monetária: Em se tratando de servidão administrativa, os juros de mora, compensatórios e correção monetária, devem, necessariamente serem aplicados ou não com a observância do regramento específico, qual seja, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 3.365/41. Nota-se dos autos que, quando da primeira avaliação realizada (ev. 24.1), a parte autora procedeu ao depósito judicial do valor da avaliação, equivalente a R\$41.316,00 (quarenta e um mil trezentos e dezesseis reais), conforme comprovante do ev. 36.2. Logo, em razão do depósito integral e prévio à imissão na posse provisória, não são devidos juros (moratórios e compensatórios), tampouco correção monetária. Nesse sentido: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA - IRRESIGNAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - DEPÓSITO PRÉVIO IGUAL AO VALOR FIXADO NA INDENIZAÇÃO - CONDENAÇÃO DE JUROS COMPENSATÓRIOS E MORATÓRIOS INDEVIDA - IMPOSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO - APELO CONHECIDO E PROVIDO. Com o julgamento definitivo da ADI nº 2332, pelo STF, conquanto ainda pendente de modulação dos efeitos, concerne aos juros compensatórios, restou fixado o entendimento de que estes não têm a função de indenizar o valor da propriedade, mas sim compensar a perda da renda decorrente de eventual exploração econômica ocorrida entre a data da imissão na posse e a transferência compulsória. (TJPR - 4ª C. Cível - 0000113-57.2016.8.16.0038 - Fazenda Rio Grande - Rel.: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ - J. 14.06.2021). (Grifos não originais). SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - VALOR INICIAL SUPERIOR APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA. LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE

DEFERIDA POSTERIORMENTE À AVALIAÇÃO JUDICIAL PRÉVIA E APURAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. REVELA DOS RÉUS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. APELO DA AUTORA. JUROS COMPENSATÓRIOS. NÃO INCIDÊNCIA. AUSÊNCIA DE PERDA SOFRIDA PELO PROPRIETÁRIO DEVIDO AO DEPÓSITO INTEGRAL ANTERIOR À EFETIVAÇÃO DA IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. QUANTUM INDENIZATÓRIO DO DEPÓSITO CONFIRMADO NA SENTENÇA. JUROS MORATÓRIOS. NÃO INCIDÊNCIA. AUSÊNCIA DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. SENTENÇA REFORMADA PONTUALMENTE. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 5ª C. Cível - 0004526-40.2013.8.16.0064 - Castro - Rel.: DESEMBARGADOR ROGERIO RIBAS - J. 14.06.2021) (Grifos não originais). No presente caso, percebe-se que a parte autora comprovou ter realizado o depósito do valor da primeira avaliação, ultrapassando o valor da nova avaliação (ev. 192) que se deu no valor de R\$28.813,40 (vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos), ou seja, o valor depositado nos autos é significativamente maior que o da avaliação, de forma que deverá ser restituído à parte autora a diferença constatada. Assim, não há que se falar na incidência de juros moratórios (que pressupõe inadimplemento - art. 15-B do Dec. Lei 3.365/41), juros compensatórios ou mesmo correção monetária, eis que, a contar do depósito, o valor é remunerado pelos índices oficiais (súmula 179 do STJ). Destaca-se entendimento do Superior Tribunal de Justiça: (...) 8.A instituição financeira depositária é responsável pelo pagamento da correção monetária sobre os valores recolhidos a título de depósito judicial. Incidência da Súmula 179/STJ. Assim sendo, não se pode falar em condenação do Incra pela correção monetária em relação aos valores que já foram depositados, tenham estes sido levantados, ou não, pelos expropriados, cabendo-lhe tal ônus apenas no tocante a parcelas decorrentes de complementação do valor ofertado inicialmente. 9. Os juros moratórios não são devidos no que concerne ao montante depositado pela autarquia agrária, pois, "realizado o depósito integral pelo Incra com o ajuizamento da ação, não haverá qualquer mora, posto que o valor indenizatório encontra-se à disposição do expropriado" (AgRg no REsp 868.904/CE, Primeira Turma, Rel. Ministro Francisco Falcão, DJ 11/6/2007). Eventuais juros moratórios somente podem incidir sobre a complementação de valor determinado pela sentença final, não se devendo falar de sua incidência quanto a depósito efetivado em relação ao qual, inclusive, manifestaram concordância os expropriados. (...) 15. Recurso especial manejado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra conhecido em parte e, nessa extensão, parcialmente provido. Recursos especiais interpostos pela empresa Agrobrasul Empreendimentos Rurais Ltda. e pelo Ministério Público Federal conhecidos em parte e, nessa extensão, improvidos. (STJ - REsp: 1116278 RJ 2009/0086654-0, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Julgamento: 09/03/2021, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/08/2021). (Grifos não originais). Assim, o depósito judicial integral da indenização, cessa a mora, sendo incabível a incidência de juros e atualização monetária. III. Dispositivo: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, resolvendo o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de DECLARAR constituída a servidão pretendida pela parte autora sobre a área indicada na petição inicial, confirmando a liminar anteriormente concedida, bem como para fixar o valor da indenização devida ao réu em R\$28.813,40 (vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos), já depositados nos autos (ev. 36.2), sobre o que incidirá correção monetária pelos índices devidos aos depósitos judiciais pela própria instituição financeira. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Deixo de impor condenação em honorários sucumbenciais, eis que incabíveis (art. 27, §1º, do Decreto-Lei 3.365/41) ao caso específico. Autorizo o levantamento pelo réu, do valor nesta declarado como indenizatório pela servidão, por meio de alvará judicial, mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, e publicação de editais, com o prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros. Após, autorizo o levantamento pela parte autora dos valores remanescentes. Transitada em julgado a sentença, expeça-se: mandato para imissão definitiva na posse do imóvel; mandato para registro da servidão no Cartório de Registro de Imóveis competente; intimação para levantamento do valor da indenização; Alvarás em favor das partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. JOÃO ANGELO BUENO Juiz de Direito Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu, \_\_\_\_\_ (Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.

Paulo César Caruso/Titular  
Por determinação do MM. Juíza/Portaria 01/2004

## SINTRIPLAST

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ; CNPJ Nº23.292.165/0001-80  
ENDEREÇO: RUA DELEMO CAUDATO, Nº42, SALA COMERCIAL Nº2, CEP:85.504-797, BAIRRO SÃO FRANCISCO, PATO BRANCO, PR.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SENHOR ANTONIO SANTO GRAFF PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ; CNPJ Nº23.292.165/0001-80, no uso de suas atribuições, Comunica que o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, para disciplinar o trabalho na segunda-feira dia 15 de novembro de 2021 para os trabalhadores dos setores de corte e solda e áreas de apoio (manutenção) da empresa INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA, será realizado com a passagem da lista no dia 11 e 12 de novembro 2021, essas medida está sendo realizada de maneira excepcional, em virtude da pandemia coronavirus (COVID-19), medidas emergenciais, neste tempo de pandemia a prioridade deve ser o cuidado com a saúde e a vida, mantendo as regras de isolamento social.

Pato Branco, 09 de novembro de 2021.

Antonio Santo Graff  
Presidente



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAT Autorização Florestal do seguinte empreendimento: Atividade: Corte de vegetação para obras de utilidade pública de ampliação do SES - coletores tronco C1 e C2. Endereço: diversos (rural e urbano). Município: Mangueirinha / PR.

### CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHOPINZINHO - PR

Rua Santos Dumont, 4645 - Chopinzinho - PR - CEP 85.560-000  
CNPJ: 03.975.944/0001-72- E-mail: ccccchopinzinho@hotmail.com  
FONE: (46) 3242-1711

Conselho da Comunidade da Comarca de Chopinzinho  
LISTA DE COMPONENTES DA CHAPA REQUERIDA

CARGO	Nome do Candidato
<b>PRESIDENTE</b>	Euclides Forlin
Vice Presidente	Rogério Masetto
<b>1º SECRETÁRIO</b>	Sirlei Berlanda
2º Secretário	Diego Rodrigues de Jesus
<b>1º TESOUREIRO</b>	Ilda Maria Debona
2º Tesoureiro	Neiva Mafioletti
<b>CONSELHO FISCAL</b>	Sergio Rodrigues de Jesus
<b>CONSELHO FISCAL</b>	Izabel Favero
<b>CONSELHO FISCAL</b>	Marcos Bueno
Suplente Conselho Fiscal	Ana Claudia Johan
Suplente Conselho Fiscal	Agostinho Elói de Siqueira
Suplente Conselho Fiscal	Leonido Francisco Rasia Del'Paulo
Suplente de Diretoria	Marcelli Cervo Leonar Chik
Suplente de Diretoria	Denise Joana Zanata
Suplente de Diretoria	Marizete da Silva

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2021.

Leonido Francisco Rasia Del'Paulo  
Presidente do Conselho da Comunidade de Chopinzinho

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

#### ATO DE CONSÓRCIO

#### RESOLUÇÃO Nº 219 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

**Súmula:** Dispõe sobre a inclusão de procedimentos/OPM e reajuste de procedimentos da tabela do Credenciamento nº 001/2018.

#### RESOLUÇÃO Nº 220 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

**Súmula:** Dispõe sobre a inclusão de redação e de procedimentos, alteração de valor em atendimentos de profissionais não médicos, alteração de códigos e nomenclaturas em credenciamento e dá outras providências. *A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:*

<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diaomunicipal.com.br/amp/>

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	159/2021
b) Nr. Licitação:	36/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	09/11/2021
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>L A S - SEGURANCA LTDA</b>				
1 - Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados.	MES	12,000	42.366,8400	R\$ 508.399,68
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 508.399,68
<b>Total geral:</b>				R\$ 508.399,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.37.0 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.0

PAULO HORN  
Presidente

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	165/2021
b) Nr. Licitação:	38/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	09/11/2021
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema em formato web para identificação e gerenciamento de criadouros do mosquito Aedes aegypti em territórios municipais e monitoramento dos casos de dengue, Zika, Chikungunya e Covid-19.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>EPIGO SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA</b>				
1 - Softwares	UND	12,000	18.400,0000	R\$ 220.800,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 220.800,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 220.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.0

PAULO HORN  
Presidente

**VETO AO PROJETO DE LEI N. 001/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Clevelândia-PR,

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, deliberei por VETAR TOTALMENTE, por incompatibilidade com Lei Complementar Federal em vigência, o Projeto de Lei PL nº 001/2021, que "ALTERA O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO DE CLEVELÂNDIA-PR", pelas razões a seguir delineadas.

**1 - Razões do Veto:**

Consoante se infere do texto legislativo trazido do Poder Executivo Municipal se pretende alterar o Plano de Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, nos seguintes termos:

a) Substitui o termo "conclusão" por "detentor", nos diferentes níveis e grupos funcionais, visando, desta forma, ampliar a abrangência da evolução da qualificação profissional, uma vez que, ao restringir a "conclusão", poder-se-ia interpretar que somente se enquadraria nos respectivos níveis o servidor que concluiu o ensino, graduação ou especialização durante o exercício do cargo público, excluindo-se, no texto atual, aqueles que já obtinham a titulação quando do ingresso no quadro de servidores. Assim é que, com a inclusão do termo "detentor", visa contemplar ambas as hipóteses, enquadrando-se tanto os que já obtinham a titulação quanto aqueles que eventualmente a adquirem no curso da atividade pública.

b) Acrescenta, nos níveis em que se exige Ensino Médio Completo, também a possibilidade equivalente de Cursos Técnicos e Pós-Médio, com carga horária igual ou superior a 1200 horas. Aqui, igualmente se verifica o alargamento de hipóteses de progressão de níveis dentro do plano de carreira, uma vez que o novo texto aumenta para três as hipóteses que o texto atual restringe a somente uma.

c) Por fim, no Grupo Funcional Médio, Nível III, o Projeto de Lei apresentado pretende colocar como modalidade de pós graduação a *Lato Sensu*, ao passo que no texto original encontra-se descrito apenas a expressão "pós graduação". Novamente, trata-se de nova e maior abrangência do texto legal, visando enquadrar no quadro de progressão de níveis possibilidade de titulação (pós graduação *Lato Sensu*) que, como se sabe, é mais acessível e abrangente.

Analisando, portanto, os elementos que compõe o presente Projeto de Lei, se verifica que, ainda que exista a competência legislativa municipal para o objeto da lei em comento, bem como presente a técnica legislativa de redação, o Projeto de Lei se encontra em desacordo com determinação legal de hierarquia superior.

Neste sentido, a Lei Federal Complementar n. 173/2020, ao tratar do estado de exceção vivenciado em nosso país, ao instituir o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), visando a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública, assim determinou:

Art. 8º - Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

(...).

Compulsando o Projeto de Lei apresentado e a Lei Complementar Federal, é possível inferir a incompatibilidade do texto legal que ora se busca aprovar. Isso porque, conforme se extrai do texto legislativo federal, estão os municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 (caso deste município de Clevelândia-PR) proibidos de alterarem estrutura de carreira de seus servidores que venham a resultar em aumento de despesa.

Assim é que, em análise da proposição, se verifica que toma a progressão de carreira, dentro dos níveis existentes, mais abrangente e acessível, ampliando o rol de hipóteses de progressão de níveis de carreira, o que, evidentemente, ocasionará em aumento da despesa com o quadro funcional, uma vez que, fatalmente, servidores em atividade se enquadrariam nas novas possibilidades de progressão, fazendo jus, por conseguinte, aos novos níveis de remuneração.

Nada obstante, ainda que não ocorra de maneira imediata este aumento de despesa, certo é que deve o administrador público se pautar de forma atenta, com vistas a antever situações vindouras. É dizer: ainda que se demonstre que, em um primeiro momento não acarrete aumento de despesa imediato, em havendo a previsão legal, nada impedirá que os servidores eventualmente venham a enquadrar-se nas hipóteses abrangentes acima expostas e, por consequência, aumentar a despesa do plano de carreira.

Neste sentido, ante a evidente flexibilização de avanço dentro do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, com vistas a abranger e aumentar as hipóteses de progressão de níveis dentro do Plano de Carreira, com aumento consequente dos respectivos vencimentos, se mostra incompatível o presente Projeto de Lei com a vedação trazida pela Lei Complementar Federal n. 173/2020, cujo teor proíbe que o ente municipal altere plano de carreira que resulte em aumento de despesa.

Ademais, importante mencionar o fato de que a Lei Complementar Federal mencionada encontra-se em seu prazo final de vigência, faltando apenas 53 (cinquenta e três) dias para que se veja cessação a sua vigência. Outrossim, nada obstante a (remota) possibilidade de prorrogação, sabemos do avanço da vacinação contra o Covid-19, queda expressiva dos casos da doença, bem como a clara retomada da economia e normalidade do cotidiano e, consequentemente, da atividade administrativa, motivos pelos quais, nada impedirá que novo Projeto de Lei, ora vetado, seja apresentado já no início da nova sessão Legislativa, a iniciar-se em fevereiro do próximo ano, daqui há menos de 03 (três) meses.

Por todo o exposto, após detida análise do Projeto de Lei apresentado, e contrapondo-o com a legislação federal em vigor, denota-se que, muito embora estejam presentes a competência legislativa, bem como a redação estar de acordo com a técnica legislativa e, ainda, certa da melhor intenção do legislador, é certo que, nos termos da fundamentação acima coligida, notadamente quanto a vigência da Lei Complementar Federal n. 173/2020, não se encontra o Projeto de Lei, nos moldes apresentados, amparados pelo princípio da Legalidade.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Vereadores.

Certa de que a solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, RAFAELA MARTINS LOSI, CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**DECRETO Nº 279/2021**

**Nomeia VITOR HUGO MACIEL BUGS para exercer o cargo no Departamento da Agricultura Familiar.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS

LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor VITOR HUGO MACIEL BUGS,

portador do CPF nº 087.288.859-29, para exercer as funções do cargo no Departamento da Agricultura Familiar, símbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**DECRETO Nº 280/2021**

**Nomeia AIRAM APARECIDA TEIXEIRA FORTUNATI para exercer o cargo no Departamento de Gestão de Programas Sociais.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS

LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora AIRAM APARECIDA

TEIXEIRA FORTUNATI, portadora do CPF nº 870.041.009-87, para exercer as funções do cargo no Departamento de Gestão de Programas Sociais, símbolo CC-4, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**DECRETO Nº 281/2021**

**Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal CHARLENE CÁSSIA DOS SANTOS, do Departamento de Política para Crianças e Adolescentes.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA

MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Senhora CHARLENE

CÁSSIA DOS SANTOS, matrícula nº2808-8, do cargo no Departamento de Política para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº119/2021 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**DECRETO Nº 282/2021**

**Nomeia LAIRA INAÉ RIBEIRO MARQUES para exercer o cargo de Assessora de Imprensa.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS

LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora LAIRA INAÉ RIBEIRO

MARQUES, matrícula nº2816-9, para exercer as funções do cargo de Assessora de Imprensa CC-4, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº205/2021 e demais disposições em contrário;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021 – PROCESSO Nº. 69/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 23/11/2021, às 09h00m, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASNET, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto o: “ Contratação de empresas prestadoras de serviços de infraestrutura em nuvem e fornecimento de sistema de gestão visando gerenciar toda a administração pública municipal, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem, para atendimento de necessidade da Administração Municipal em todas as áreas do município, incluindo plataformas de atendimento técnico aos usuários, manutenção e atualização legal, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência.”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência

**OBS:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br)

Clevelândia, 09 de novembro de 2021.

Marina Carraro Menegusso  
Pregoeira – Portaria nº 283/2021

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 0283/2021**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior e Anulação do Orçamento de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 659.000,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.738 de 25 de novembro de 2.020.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior e Anulação no valor de R\$ 659.000,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
03.01 – Administração S.M.A.G.	
288430000.0.001000 – Amortização e Encargos da Dívida Interna – Administração Geral	
3.2.90.21.00 – 000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....	165.000,00
4.6.90.71.00 – 000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....	325.000,00

07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte	
07.01 – Manutenção da Merenda Escolar	
123610020.2.020000 – Manutenção Merenda Escolar	
3.3.90.32 – 110 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição.....	169.000,00
Total.....	659.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos abaixo descritos:

<b>Anulação</b>	
03 – Secretaria Municipal de Administração	
03.01 – Administração S.M.A.G.	
041220006.2.0050000 – Publicidade e Divulgação	
3.3.90.39.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	115.000,00
288430000.0.002000 – Precatórios Judiciais	
4.6.90.91.00 – Sentença Judiciais.....	375.000,00
<b>Superávit</b>	
3 – 110 – MDE – P.N.A.E Merenda Escolar .....	169.000,00
Total.....	659.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 09 de novembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI  
PREFEITA DE CLEVELÂNDIA



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021 – PROCESSO Nº. 068/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 24/11/2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, o qual contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o “ Registro de Preço para futura e eventual “aquisição de tênis, meias, mochilas, calçado de segurança” pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” do edital.

**OBS:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, nos sites [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br); e, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br).

Clevelândia, 09 de novembro de 2021.

LUCIA J. P. TONIAL  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 – PMM**

**OBJETO:** contratação de instituição autônoma pública ou privada, especializada no recrutamento e capacitação profissional de jovens e adolescentes aprendizes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a formação e integração destes no mercado de trabalho.  
**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.**  
**DATA DE ABERTURA: 25 de Novembro de 2021 às 09h00min**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br).  
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.  
Mangueirinha 09 de Novembro de 2021.

**Publique-se**  
**Dorli Netto**  
**Pregoeiro**

**PORTARIA Nº 19/2021**

Vitória Folgassa da Silva, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei nº 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Data do Início da Viagem	09/11/2021
Data do Término da Viagem	12/11/2021
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Participar do Curso “Noções Gerais da Administração Pública e a Importância da Organização Político Administrativo”.
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R\$ 345,00
Valor Total	R\$ 1.035,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 08 de novembro de 2021.

Vitória Folgassa da Silva  
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 – Registro de Preços nº 53/2021 - Processo Licitatório 89/2021**

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão Eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 67/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de matérias elétricas e de informática para uso no projeto de Internet gratuita do município o BSSDIGITAL**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **ARIEL COPETTI - ME**, com o CNPJ nº 07.305.086/0001-00, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Table with 7 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Qtde., Marca, Valor Unit. (R\$), Valor Total Item (R\$). Includes items like Antena AirGrid M5, Antena Rocket m5, Antena POWERBEAM, Antena 2x2 BaseStation, etc.

**VALOR TOTAL DO LOTE 01** R\$ **72.935,34**

**LOTES DESERTOS OU FRACASSADOS**

Table with 7 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Qtde., Valor Unit. (R\$), Valor Máximo Total (R\$). Includes items like PAINEL SOLAR 150W, BATERIA 150A, CONTROLADOR SOLAR, Cabo Solar 4mm², etc.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**  
R\$ **72.935,34**  
(Setenta e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 09 de Novembro de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021**  
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 77/2021, do tipo **MEMOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de kit escolar para distribuição gratuita para os alunos das escolas municipais conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no dia **25/11/2021, às 09h00min.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo também ser solicitado pelos e-mails [pregoieiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoieiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 09 de novembro de 2021.

**Josiane Folle**  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021**

**DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021 FEITO PELA PROPONENTE LEINA FREIRE FREITAS**

Aos dias nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso administrativo interposto pela proponente **LEINA FREIRE FREITAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.205.309/0001-03, com recurso registrado no sistema do comprasnet no dia 21 de OUTUBRO de 2021.** A Empresa em questão questionou que a empresa vencedora não apresentou a declaração assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida. Feita a conferência do arquivo o qual foi anexado pela empresa, foi verificado que a mesma apresentou a declaração exigida com todos os dados solicitados no edital e com assinatura digital, a qual supre o reconhecimento em cartório por ser um documento que possui fé pública reconhecida no momento da conferência do Certificado Digital. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação jurídica do procurador do município decidem **INDEFERIR O RECURSO da empresa PROPONENTE LEINA FREIRE FREITAS não acatando a solicitação feita pela empresa e mantendo a habilitação da empresa M.N de O RIBEIRO CONSULTORIA ME.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo o qual será repassado para a autoridade superior para análise e após adjudicação e homologação pela autoridade competente, qual será realizado através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que foi assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

**Josiane Folle** Pregoeira  
**Andrea Zanelia** Apoio  
**Luciano Comunello** Apoio  
**Anderson Ivan Lachman** Apoio  
**Dieckson Alan de Lima** Apoio

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2021**  
Processo Licitatório Nº 74/2021 – **HOMOLOGADO EM: 05/11/2021**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES** (de 08/11/2021 à 07/11/2022)

**DETECTORA: RAÇA & DANCIN CONFEÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 17.119.770/0001-50.**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de uniformes de ballet e capoeira e Karatê destinados para crianças de famílias beneficiárias do CadÚnico e Bolsa Família, que pertencem a famílias carentes e que frequentam os projetos de ballet e capoeira e Karatê do departamento de ação social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 55/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÕES, UNID., MARCA, QTDE., VALOR UNIT. R\$, VALOR TOTAL ITEM R\$. Includes items like Collant básico regata, Saia Godê mais comprida nas costas com pala dupla.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 4.478,40 (Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).**  
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles beneficiário agir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de quantidades de contratação.  
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social 082440082.047 – Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS; 33.90.30. - Material de Consumo. Despesa: 1779.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Novembro de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 - REGISTRO DE PREÇOS 48/2021 - Processo Licitatório 81/2021**

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 59/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

**LICITANTE FORNECEDORA: LEDER E MAFFRA LTDA - ME - CNPJ: 10.355.221/0001-36.**

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QTDE., UNID., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Includes item 1: Contratação empresa especializada na elaboração de projetos elétricos.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE** R\$ **8.000,00 (Oito Mil Reais).**

**LICITANTE FORNECEDORA: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI - ME - CNPJ: 07.555.412/0001-37.**

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QTDE., UNID., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Includes items 2 and 3: Contratação empresa especializada na elaboração de projetos elétricos; Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de vídeo monitoramento.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE** R\$ **11.140,00 (Onze Mil e Cento e Quarenta Reais).**

**LICITANTE FORNECEDORA: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA – ME - CNPJ: 39.819.708/0001-04.**

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QTDE., UNID., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Includes items 3 and 4: Contratação empresa especializada na elaboração de projetos de prevenção de incêndios; Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos hidráulicos e hidrossanitários.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE** R\$ **23.950,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).**

**LICITANTE FORNECEDORA: H. T. DE LIMA EIRELI - ME - CNPJ: 29.972.168/0001-40.**

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QTDE., UNID., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Includes item 5: Contratação de empresa especializada para execução de sondagem geotécnica de simples reconhecimento de solos à percussão (SPT - Standard Penetration Teste).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE** R\$ **43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos e Duzentos Reais).**

**LICITANTE FORNECEDORA: JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME - CNPJ: 11.921.270/0001-51.**

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QTDE., UNID., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Includes item 6: Teste de permeabilidade do solo, incluso deslocamento e elaboração do relatório.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**  
R\$ **120.290,00 (Cento e Vinte Mil e Duzentos e Noventa Reais)**

Bom Sucesso do Sul, 09 de Novembro de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Município de Itapejara D'Oeste**  
A integra se encontra no site: [http://www.diarionmunicipal.com.br/amp/DECRETO\\_Nº\\_186/2021](http://www.diarionmunicipal.com.br/amp/DECRETO_Nº_186/2021)  
**DATA: 09.11.2021**  
**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**ERRATA**  
**PORTARIA 279/2021**

**Onde se lê:** PORTARIA Nº 279/2021  
DATA: 08/11/2021  
**Leia se:** PORTARIA Nº 281/2021  
DATA: 08/11/2021  
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 09 de novembro de 2021.  
**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ERRATA**  
**PORTARIA 280/2021**

**Onde se lê:** PORTARIA Nº 280/2021  
DATA: 08/11/2021  
**Leia se:** PORTARIA Nº 282/2021  
DATA: 08/11/2021  
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 09 de novembro de 2021.  
**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2021. Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 59/2020/GP,** que entre si celebram o Município de Mariópolis e Construtora Oeste Sul Eireli, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Construtora Oeste Sul Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.076.451/0001-04, Inscrição Estadual nº 258280980, com sede na Rua Machado de Assis, nº 275, centro, CEP 89.887-000, na cidade de Palmitos, estado de Santa Catarina, neste ato representada por Adair Soares, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 907.866.299-91, portador da CI/RG nº 3.373.169 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 275, centro, CEP 89.887-000, na cidade de Palmitos, estado de Santa Catarina, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 6/2020, que independentemente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de canalização do Rio Lambedor, sendo o Trecho 01 – Rua 09: que liga as quadras nº 13 e 12, 60 m, coordenadas geográficas inicial latitude: 26º 21'25.41"S e Longitude: 52º32'58.85"O; e trecho 02 – Rua 08: que liga as quadras nº 125 e 126, 28m, coordenadas geográficas iniciais Latitude: 26º 21'20.46"S e Longitude: 52º32'55.35"O, conforme Convênio nº 882060/2018 firmado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Mariópolis. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Do Realinhamento de Preços - a) Do Fundamento Legal - O presente realinhamento de preços será firmado com fulcro no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra em questão. Vê-se: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] II – por acordo das partes: [...] d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual", b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câmara. Dir. Públ., Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Décima Quarta (Ref.: Do Reajuste ou Alteração do Valor Contratual). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme certidão firmada pelo Departamento Municipal de Contabilidade. III – Consante protocolo apresentado pela empresa, à mesma noticiou que houve um aumento dos custos de material e mão de obra ocorrido no período. IV – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que houve aumento do preço dos insumos para execução do objeto de contrato, tanto dos materiais como de mão de obra, onde se faz notório perceber a pressão inflacionária nos insumos. É apresentado ainda demonstrativos da empresa na compra de insumos utilizados na obra muito acima dos valores de planilha estimados. Ademais, não haverá nenhuma alteração no objeto como aumento de materiais e serviços da obra, apenas será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro por boa execução da obra e sua continuação. V- O realinhamento de preço em comento objetiva, pois, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, de modo a manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. VI - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 315.898,58 (trezentos e quinze mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), passará a ser de R\$ 473.847,87 (Quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta e sete mil oitenta e sete centavos). Aumentando o valor total de R\$ 157.949,29 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), sendo a porcentagem aproximada de 50,00 %. Mariópolis, 05 de Novembro de 2021. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 283/2021**  
**DATA: 09/11/2021**

Portaria de saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Bruna Almeida Zankoski. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** ART. 1º- APROVAR a Saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Bruna Almeida Zankoski, Matricula nº 757-9, Cargo de Auxiliar Administrativo, a partir desta data, em virtude do resultado das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório. **ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 09 de novembro de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 279/2021**  
**DATA: 25/10/2021**

**SÚMULA:** "Extingue benefício de Pensão de Maria Martins."

**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ART. 1º-** EXTINGUIR o Benefício de Pensão da Senhora **Maria Martins** em virtude do falecimento da mesma, ocorrido em 21 de outubro de 2021;

**ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 106/2021**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 081/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** MB Catarinense Eireli Me  
**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de aparelhos televisores e escâner para as secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 61.626,08 (sessenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de novembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Renascença, 08 de novembro de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO Nº 107/2021**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 083/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Art Grama Revestimentos Sintéticos Ltda  
**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e grama natural para atender as necessidades das unidades escolares da Escola Municipal Professora Ida Kummer e Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – Girassol.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.978,00 (onze mil novecentos e setenta e oito reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de novembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Renascença, 08 de novembro de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO Nº 108/2021**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 083/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Grameira Negrello Ltda  
**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e grama natural para atender as necessidades das unidades escolares da Escola Municipal Professora Ida Kummer e Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – Girassol.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de novembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Renascença, 08 de novembro de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO Nº 109/2021**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 084/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda  
**OBJETO:** fornecimento de Kit Mobiliário conforme as Resoluções SESA nº 773/2019 e nº 868/2020  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais)  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de novembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Renascença, 09 de novembro de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 - PMR)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença  
**CONTRATADA:** NV Import Comércio E Serviços Ltda  
**DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços original nº 056/2021, de 29 de março de 2021.  
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.  
**DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO:** 09 de novembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Renascença, 09 de novembro de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 150/2021**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 063/2021 - PMR)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença  
**CONTRATADA:** Antonio Sergio Evangelista Junior - ME  
**DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula terceira da Ata de Registro de Preços original nº 150/2021, de 19 de agosto de 2021.  
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.  
**DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO:** 09 de novembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Renascença, 09 de novembro de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 058/2021**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 039/2021 - PMR)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença  
**CONTRATADA:** Claro S/A  
**DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula quinta do Contrato original nº 058/2021, de 29 de junho de 2021.  
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.  
**DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO:** 09 de novembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Renascença, 09 de novembro de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 080/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Vitrine Ambientes para Escritório Ltda  
**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral e equipamentos destinados às necessidades das secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.590,00 (oito mil quinhentos e noventa reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de novembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Renascença, 08 de novembro de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 080/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Patricia De Moraes Hinz  
**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral e equipamentos destinados às necessidades das secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.278,00 (onze mil duzentos e setenta e oito reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de novembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Renascença, 08 de novembro de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 080/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Geração Comercio e Serviços Ltda  
**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral e equipamentos destinados às necessidades das secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.149,00 (onze mil duzentos e setenta e oito reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de novembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Renascença, 08 de novembro de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 080/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Jackson Neimar Pedrassani  
**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral e equipamentos destinados às necessidades das secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de novembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Renascença, 08 de novembro de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 080/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Centro Oeste - Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda  
**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral e equipamentos destinados às necessidades das secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 16.296,20 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis mil e vinte centavos)  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de novembro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
 Renascença, 08 de novembro de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 80/2021-PROCESSO: 188/2021. OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para eventos esportivos e festividades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e ADJUDICO seus objetos para as empresas: **C.K. Comércio e Produção de Brindes e Premiações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.405.306/0001-00, com o valor total de **R\$ 3.990,00; Falcão Comércio de Troféus e Medalhas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 35.884.194/0001-10, com o valor total de **R\$ 8.400,00; H.F. Soluções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 17.886.949/0001-33, com o valor total de **R\$ 30.130,00; Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports**, inscrita no CNPJ nº 25.371.647/0001-50, com o valor total de **R\$ 2.480,00**. Pato Branco, 03 de Novembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO****ERRATA Nº 01  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021 - PROCESSO Nº 200/2021**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 253/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 89/2021**, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas, nas Unidades de Saúde e Odontomóvel da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco, que diante da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do protocolo nº 441686/2021, fica suprimido o item 7.13.4.3.2 e ficam alterados os descritivos 7.13.4.3 e 7.13.4.3.1 passando a vigor conforme segue: **7.13.4.3 - Apresentar Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou ou vem executando a contento serviço de característica semelhante ao objeto licitado. **7.13.4.3.1 - Os atestados deverão conter as informações mínimas necessárias para identificação do contratante do serviço, como por exemplo: Razão social, CNPJ, telefone e endereço, sendo que, poderão ser realizadas diligências acerca da veracidade do documento. Considerando as alterações informadas, o edital passa a vigor nos termos do Edital retificado disponível nos sites **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para às 09 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021, acessando exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 09 de novembro de 2021. **Liciane Cristina Puttkamer- Pregoeira****

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO****AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 - PROCESSO Nº 226/2021**

O Município de Pato Branco, **UASG 450996**, através da pregoeira **Thais Love**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte**, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições fixadas, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 3.039.394,26 (três milhões, trinta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: [licita@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita@patobranco.pr.gov.br). Pato Branco, 09 de novembro de 2021. **Thais Love - Pregoeira**.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382 e 385/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 80/2021, PROCESSO Nº 188/2021. OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para eventos esportivos e festividades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:** Entrega do objeto da presente licitação será feita de acordo com a necessidade desta secretaria e será formalizada através de Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. Feita a solicitação a Empresa terá o prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Diversas conforme Atas. **GESTOR:** Secretário de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche. **FISCAL:** Diretor Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer, Diogo Gasperin. Ata de Registro de Preços nº 382/2021. Partes: Município de Pato Branco e **C.K. Comércio e Produção de Brindes e Premiações Ltda**, com o valor total de **R\$ 3.990,00**. Ata de Registro de Preços nº 383/2021. Partes: Município de Pato Branco e **Falcão Comércio de Troféus e Medalhas Ltda**, com o valor total de **R\$ 8.400,00**. Ata de Registro de Preços nº 384/2021. Partes: Município de Pato Branco e **H.F. Soluções Ltda**, com o valor total de **R\$ 30.130,00**. Ata de Registro de Preços nº 385/2021. Partes: Município de Pato Branco e **Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports**, com o valor total de **R\$ 63.385,00**. Pato Branco, 03 de Novembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
1267	Ines Tabolka Ciazzar	Conceder aposentadoria	26/10/2021
1268	Joceli Simões da Silveira	Conceder aposentadoria	26/10/2021
1269	Suzete Terezinha Kerchener	Conceder aposentadoria	26/10/2021
1270	Marisa Regina Mozzer Fim	Conceder abono de permanência	26/10/2021

Publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra(m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) – Edição do dia 10 de novembro de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
EXTRATO CONTRATO Nº 143/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 - PROCESSO Nº 173/2021. PARTES: Município de Pato Branco e *Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.* OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sedan, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, atendendo às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R\$ 83.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 2210 - 18247. GESTOR: Secretária Municipal interina de Desenvolvimento Econômico, Elenice Aparecida Catafesta. FISCAL: Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Turismo, Márcia Denize Triches Painim. Pato Branco 03 de Novembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato de Aditamento 05/2021. Contrato Nº221/2019, Pregão Eletrônico Nº74/2019, Processo Nº220/2019. PARTES: Município de Pato Branco e *Gente Seguradora S.A* OBJETO: A prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado à cobertura (prêmio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. Prazo: As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Novembro de 2022. O prazo de vigência da apólice será de 18 de Outubro de 2021 a 18 de Outubro de 2022. Valor: O valor permanece inalterado, sendo R\$ 28.629,00. Dotação Orçamentária: 1671-16318, 1881-18532, 2903-10845, 2728-18529.2792-18528, 2871-16316, 2095-16321, 2175-16321, 2470-18531, 2500-18533. Pato Branco, 15 de outubro de 2021. *Angela Padoan - Prefeita em Exercício - Marcelo Wais - Representante Legal.*

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
DECRETO Nº 9.065, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.  
Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1 de junho de 1941;  
**D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 34, Quadra 1669, localizado na Rua Jair Comin, no Município de Pato Branco, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 20.958, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.  
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
DECRETO Nº 9.066, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.  
Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;  
**D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 35, Quadra 1669, localizado na Rua Jair Comin no Município de Pato Branco, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 20.959, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.  
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
DECRETO Nº 9.067, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.  
Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;  
**D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 36, Quadra 1669, localizado na Rua Jair Comin, no Município de Pato Branco, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 20.960, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.  
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
DECRETO Nº 9.068, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.  
Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;  
**D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 4, Quadra 1670, localizado na Rua Ernesto Ruchli no Município de Pato Branco, com área de 364,50m² (trezentos e sessenta e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 18.139, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.  
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
DECRETO Nº 9.069, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.  
Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;  
**D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 7, Quadra 1631, localizado na Rua Jacob Gugelmin no Município de Pato Branco, com área de 365,41m² (trezentos e sessenta e cinco e quarenta e um decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 17.542, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.  
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

CNPJ: 76.995.463/0001-00  
Rua Barão de Capanema, 134  
CEP: 86200-000 - Vitorino - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº: 56/2021 - PE

Processo Administrativo: 105/2021  
Processo de Licitação: 105/2021  
Data do Processo: 13/10/2021

Ficha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2021  
b) Licitação Nr.: 56/2021-PE  
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
d) Data Homologação: 08/11/2021  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MONITORAMENTO E TELEFONIA ATENDIMENTO ADEMIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total Itens R\$	Total R\$
Lote 1 - 00525-VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E	17	0,0000	23.500,00	
Lote 2 - 00525-VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E	11	0,0000	18.000,00	
Lote 3 - 00525-VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E	18	0,0000	25.000,00	
<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>46</b>		<b>66.500,00</b>	
<b>Total:</b>	<b>46</b>		<b>66.500,00</b>	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.44.90.520.00.00.00 (03), 2.093.3.390.30.00.00.00 (06), 2.006.4.430.00.00.00.00 (41), 2.037.4.4.90.520.00.00 (56), 2.038.4.4.90.520.00.00.00 (317), 2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 (340), 2.014.4.4.90.520.00.00.00 (359)

MARCIANO VOTTRI  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

CNPJ: 76.995.463/0001-00  
Rua Barão de Capanema, 134  
CEP: 86200-000 - Vitorino - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nº: 57/2021 - PR

Processo Administrativo: 105/2021  
Processo de Licitação: 105/2021  
Data do Processo: 19/10/2021

Ficha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2021  
b) Licitação Nr.: 57/2021-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 08/11/2021  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na elaboração de material de equipamentos eletrônicos, a ser entregue no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço: Rua Barão de Capanema, 134, bairro Barão de Capanema, Vitorino - PR.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total Itens R\$	Total R\$
Lote 1 - 009179-STAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE TRAILERS E	6	0,0000	294.870,60	
<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>6</b>		<b>294.870,60</b>	
<b>Total:</b>	<b>6</b>		<b>294.870,60</b>	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.390.30.00.00.00 (012), 2.008.3.390.30.00.00.00 (015), 2.008.3.390.30.00.00.00 (022)

MARCIANO VOTTRI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE Vitorino**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 23/11/2021 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 61/2021, objetivando AQUISIÇÃO DE UM LETREIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO (EU AMO VITO).

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 10/11/2021, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: [licita@vitorino.pr.gov.br](mailto:licita@vitorino.pr.gov.br), [compras@vitorino.pr.gov.br](mailto:compras@vitorino.pr.gov.br) e pelo site [www.vitorino.pr.gov.br](http://www.vitorino.pr.gov.br)

Vitorino, 09/11/2021

Pregoeiro Oficial do Município

**PREFEITURA DE Vitorino**  
ESTADO DO PARANÁ

Extrato da Dispensa nº 42/2021 Contratante Município de Vitorino, Cnpj: 76.995.463/0001-00 Contratado. ILGA MULLER SAVI 01968707980 CNPJ – 24403936000121 -OBJETO: **Locação de palco e telão de led para o evento do dia 28 de Novembro de 2021, que será o acendimento de Luzes do Natal de Vitorino.** Dotação Orçamentária: 234 - valor: R\$ 10000,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 09/11/2021. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT

**PREFEITURA DE Vitorino**  
ESTADO DO PARANÁ

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação Processo 06/2021 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463000100 e a empresa: MONARCAS PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA CNPJ - 93588234000182 - **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O GRUPO OS MONARCAS, NO DIA 28/11/2021.** Valor R\$ 19000,00- Motivo da Inexigibilidade A contratação de serviços, objeto deste Processo é inexigível pelo disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.. Data 09/11/2021. Assinaturas: Município de Vitorino MARCIANO VOTTRI – EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO – Assessor Jurídico

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 74/2021-PROCESSO: 173/2021. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sedan, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, atendendo às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ADJUDICO seu objeto para a empresa: *Fipal Distribuidora de Veículos Ltda*, inscrita no CNPJ nº **77.396.810/0001-33**, com o valor total de **R\$ 83.500,00**. Pato Branco, 03 de Novembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Contrato Nº 127/2021. Pregão Eletrônico Nº 76/2021 - Processo Nº 183/2021. PARTES: Município de Pato Branco e *Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda*. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível – Piso Baixo, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201901380-4 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 586.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 16087-16202; 2948-13558; 3006-18244. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura Simone dos Santos Painim. FISCAL: Chefe do Setor de Transporte Escolar, Lindomar Batista Machado. Pato Branco, 22 de Outubro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 76/2021-PROCESSO: 183/2021. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível – Piso Baixo, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201901380-4 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e ADJUDICO seus objetos para as empresas: *Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda*, inscrita no CNPJ nº 20.290.311/0001-40, com o valor total de **R\$ 586.000,00**. Pato Branco, 22 de Outubro de 2021. Robson Cantu– Prefeito.

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
[prefeitura@sulina.pr.gov.br](http://prefeitura@sulina.pr.gov.br)  
[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**  
Contratação da empresa ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA CNPJ: 04.452.336/0001-46 para aquisição de brinquedos destinados às comemorações alusivas ao Natal Solidário.  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**  
Contratada: ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA CNPJ: 04.452.336/0001-46  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**  
Data da sessão: 02/12/2021 Horário da sessão: 09:00hrs Local da sessão: <https://www.comprasnet.gov.br/>  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**  
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – R\$ 781.636,00.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**  
Contratada: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 20.707.920/0001-51

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 10 de NOVEMBRO 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021**  
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 080/2021, com abertura e julgamento em 09 de novembro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 080/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: EMPRESA: TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.983.112/0001-60 LOTES: 1,10,16; H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI, CNPJ Nº 02.839.583/0001-74 LOTES: 7,14; C. E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.088.291/0001-29 LOTES: 2,5,6,8,17; Z1 INÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ Nº 09.436.050/0001-90 LOTES: 4,9,11,12,13,15; COMERCIO DE AUTO PEÇAS ALFCAR LTDA, CNPJ 72.062.532/0001-65 LOTES: 3. É A DECISÃO.Saudade do Iguaçu, PR, 09 de novembro de 2021. José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

**HOMOLOGAÇÃO**  
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 80/2021 - SRP, de 22 de outubro de 2021, com abertura e julgamento em 09/11/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 80/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.983.112/0001-60; H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI, CNPJ Nº 02.839.583/0001-74; C. E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.088.291/0001-29; Z1 INÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ Nº 09.436.050/0001-90; COMERCIO DE AUTO PEÇAS ALFCAR LTDA, CNPJ 72.062.532/0001-65. Que apresentaram os menores preços para registro. É A DECISÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu. audade do Iguaçu, PR, 09 de novembro de 2021. DARLEI TRENTO, PREFEITO.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 080/2021. EMPRESA: TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.983.112/0001-60; H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI, CNPJ Nº 02.839.583/0001-74; C. E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.088.291/0001-29; Z1 INÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ Nº 09.436.050/0001-90; COMERCIO DE AUTO PEÇAS ALFCAR LTDA, CNPJ 72.062.532/0001-65.  
A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição de 10/11/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVO ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL**  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL LUIZA PASQUALOTTO, SETORES DE LICITAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E ADMINISTRAÇÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 23 de novembro de 2021. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 23 de novembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 49.508,78. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021**  
DATA: 21/10/21 ABERTURA: 05/11/21 HORÁRIO: 09:01  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.; conforme discriminado no objeto do presente edital.  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021**  
DATA: 21/10/21 ABERTURA: 05/11/21 HORÁRIO: 09:01  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.; conforme discriminado no objeto do presente edital.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**Polimed**  
Medicina do Trabalho

**Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho**

- > PCMSO
- > PPP
- > PCMAT
- > PPRA
- > PGR
- > Mapas de Risco
- > Laudos Técnicos
- > Exames Médicos Ocupacionais
- > Fisioterapia do Trabalho
- > Audiometria
- > Perícias

Há mais de 25 anos transformando obrigação em benefício.

(46) 2101-1800 | Rua Itabira, 1371, 2º Andar, Centro, Pato Branco - PR | polimed@pmed.com.br | www.GrupoPolimed.com.br

**Agora Prinex é do seu jeito!**

Na hora que você escolhe e com o cuidado que sua encomenda precisa: Prinex do seu jeito!

**INFORMAÇÕES:**  
(46) 3025-3940 / (46) 9 9116-8591

Princesa dos Campos

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
Aditivo nº 05 - Ata de Registro de Preços nº 13/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ sob o n.º 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 44, 132, 134, 139, 140, 148, 216 e 223, a partir do dia 04 de novembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 34.204,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de novembro. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 09 - Ata de Registro de Preços nº 167/2020 - Pregão Presencial nº 102/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 02 (GASOLINA COMUM), a partir do dia 03 de novembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 9.463,18. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 02/2021 - Pregão Eletrônico nº 01/2021. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11- Detentora: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 06.880.642/0001-09. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 09, 10, 13 e 27, a partir do dia 05 de novembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 71.428,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Presidente.

Aditivo nº 09 - Contrato nº 76/2015 - Pregão Presencial nº 41/2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ sob nº 10.728.131/0001-43. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Saúde, ficam retomados os serviços objeto do Contrato nº 76/2015, a partir do dia 04 de novembro de 2021. Devido a suspensão da execução dos serviços (aditivo nº 08), prorrogar-se a vigência do contrato por mais 72 (setenta e dois) dias, visto que, esse período é relativo ao restante de dias da vigência do contrato, portanto, tendo como término previsto a data de 15 de fevereiro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

CONTRATO nº 77/2021 - Inexigibilidade nº 18/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 3 para transporte escolar da rede municipal de ensino. Valor total estimado de R\$ 317.900,00. Prazo de vigência: 280 dias, de 28 de outubro de 2021 a 07 de agosto de 2022. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 85/2021 - Inexigibilidade nº 20/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "sistema audatex", objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de automóveis, caminhões e motocicletas, atendendo às necessidades da administração municipal. Valor total estimado de R\$ 8.350,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022. Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 04 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME, CNPJ/MF sob o n.º 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 08 de novembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.780,15. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 06 - Contrato nº 62/2019 - Pregão Presencial nº 36/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: INVIOLEVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº

05.289.532/0001-04. Considerando o pedido do Secretário de Administração e Fazenda, mediante ofício nº 42/2021, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, fica instalado mais um ponto de monitoramento, na Sala de Arquivo Permanente - Anexo a Associação Comercial e Empresarial - ACIVI - Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, Centro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021**  
Processo Licitatório nº 139/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa LORECI SALETE PESS BOISSONI ART LAB, inscrita no CNPJ nº. CNPJ nº 06.104.823/0001-43, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Período da prestação do serviço é de 350 (trezentos e cinquenta) dias, de 09 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 63/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas rodoviárias para atender diversos setores da administração: terraplenagem, recuperação de pavimentação com pedras irregulares, recuperação de pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ, compactação, além de outros trabalhos correlatos, atendendo as necessidades da secretaria de obras, viação e urbanismo. Prazo: 12 meses, de 01.11.2021 a 31.10.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
135/2021	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	46.650,00
136/2021	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	41.677.211/0001-40	543.720,00
137/2021	MARX ESCAVACOES LTDA	03.705.206/0001-05	104.250,00

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**  
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 29 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor máximo estimado: R\$ 341.800,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.